



EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 - FMS

PROCESSO Nº 000201/2017

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 008/2017, com interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de conformidade com **Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46**, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, torna público a realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializada nos serviços de laboratórios e análise clínica, nos termos das condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, e mediante as seguintes condições:

Os serviços prestados inerentes a esta chamada publica terão como referencia para pagamento os preços unitários da tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

De: 26 de abril de 2017 até o dia 18 de maio de 2017

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal De Pedro Canário

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/05/2017 AS 09:00 HORAS

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas especializada nos serviços de laboratórios e análise clínica, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exames elencados na **TABELA SUS** que atenderá os usuários do sistema Municipal de Saúde Pública.

1.2 Para que haja melhor atendimento, agilidades nas coletas dos materiais e elaboração dos exames, as empresa interessadas na participação do credenciamento deverão está localizadas na sede ou distrito do Municipal de Pedro Canário/ES com no mínimo um posto de coleta com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada e devidamente legalizada na Vigilância Sanitária.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto do credenciamento, desde que atendidos os requisitos impressos neste edital de chamamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos **III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93**.

2.2 Não será aceita documentação incompleta.

2.3 Os inscritos serão credenciados, segundo a avaliação técnica obtida levando em conta os elementos constantes da documentação relacionada no presente instrumento.

2.4 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que deixar de satisfazer as exigências requisito para o credenciamento.

2.5 O credenciamento será formalizado pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos da habilitação.

2.6 O credenciamento será renovado anualmente, conforme solicitação da Secretaria.



1º MOMENTO:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: veracidade e se todo o rol exigido no item seis fora apresentado;
- c) De tudo lavar-se à ata circunstanciada.

2º MOMENTO:

- a) A Comissão designará servidor da secretaria de saúde para a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:
- b) Localização no perímetro urbano de Municipal de Pedro Canário seja quanto à sede de matriz ou filial, ou ainda posto de coleta;
- c) Instalações que estejam em conformidade com as normas de vigilância sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato;
- d) Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;
- e) O servidor preencherá Laudo de Avaliação, conforme Anexo.

3º MOMENTO:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de licitação, examinará a proposta de adesão, que devesse atender aos requisitos deste edital, **e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.**
- b) Desta reunião será lavrada ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão Permanente de licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

3.1 O credenciamento ocorrerá nos dias **26/04/2017 até o dia 18/05/2017**, finalizando as 09:00 Horas, devendo os interessados, neste período, apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão, no endereço sede da Prefeitura de Municipal acima citada no **Setor de Protocolo**.

3.1.1 – O horário de atendimento a todos interessados será das 09h00min às 15h00min, no departamento de licitação da Prefeitura de Municipal de Pedro Canário/ES.

3.2 – O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

3.3 – As certidões apresentadas pela empresa pretendente ao credenciamento deverão constar validade plena.

3.4 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado devesse preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3.5 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

3.6 - O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento e sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do Município.

3.7 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido em *Lei, previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93.*

3.8– O prazo para entrega dos exames será de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização,



exceto para exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

3.8.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

3.9 – O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Comissão Permanente de Licitação, nos dias e hora estabelecidos no item 3.1, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2017

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a). Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b). Cópia da inscrição no CNPJ;
- c). Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- d). Declaração (modelo Anexo II) do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.
- e). Declaração (modelo no ANEXO III) de que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**;
- f). Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- g). Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual;
- h). Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante;
- i). Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS); **(se for o caso)**.
- j). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011
- k) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- l) Alvará de localização de funcionamento municipal
- m). Alvará de Vigilância Sanitária;
- n). Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, do(s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;
- o). Cópia do comprovante de especialização na área pretendida (radiologia), do(s) profissional (is) que executarão os serviços.



5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 – Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício **2017**.

5.2.2 – Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/ES (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício **2017**.

5.2.3 – Qualificação e Certificação de Qualidade do Laboratório, PNCQ ou similar em conformidade com o órgão competente SBAC.

5.2.4 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.2.4.1 - Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **90 (noventa)** dias, contados da sua expedição.

5.2.5 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

5.2.6 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6 – Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente **inabilitado**.

6. DO VALOR

6.1 – A remuneração pelos serviços realizados será conforme **TABELA SUS**.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 6.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da **TABELA SUS**, pelo Ministério da Saúde.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.

8.2 – O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas município, através de agente da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim;

8.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no **§ 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93**.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 000201/2017.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

Ficha: 0000076.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

10. DO CONTRATO

10.1 A Administração convocará por escrito o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do **Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

10.2 Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

10.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data de sua assinatura.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1– Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Pedro Canário**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no **art. 87 da Lei nº. 8666/93**.

11.2– Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

12. RECURSOS

12.1– Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do **art. 109 da Lei nº 8666/93**.

12.1.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.2 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.3 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.4 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1 A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

13.2 As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

13.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

13.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

13.5 A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

14.2 São obrigações das empresas Credenciadas:

- a) Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;
- b) Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Orientar os pacientes quanto a forma e preparos para a realização dos exames;
- d) fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- e) entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**;
- f) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- h) comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada

caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da **Lei 8.666/93**, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

15.2– A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na **Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.**

15.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

15.4 – Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

16 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

16.1– Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do **art. 78 da Lei 8.666/93.**
- i) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;

16.2 – Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O interessado no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, através do *Site*: www.pedrocanario.es.gov.br

17.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min.

18.2 – O foro da cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

19 – ANEXOS

19.1 – Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)
- II. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- III. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no ***inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal***.
- IV. Laudo de vistoria ao laboratório credenciando.
- V. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.
- VI. Tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.

Pedro Canário/ES, 25 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento especializado nos serviços de laboratórios de análises clínicas, durante o exercício de 2017, atendendo a todos os Usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, os serviços deverão atender as condições e a quantidades estabelecidas neste termo.

DO OBJETO:

O serviço a ser credenciado será utilizado no auxílio dos diagnósticos e tratamento adequado dos usuários do **SUS**.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço visa suprir a necessidade dos usuários do SUS durante o exercício de 2017, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PRAZO

A vigência terá prazo de 01 (um) ano e/ou até a entrega total dos produtos contratados.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

CÓDIGO DO SIA	DESCRIÇÃO DO EXAME	Unid	QTD	Valor Tabela SUS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN.	500	10,00	5.000,00
02.02.01.012-0	ACIDO ÚRICO	UN.	1.000	1,85	1.850,00
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2 02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10)) + PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100	44,96	4.496,00
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2	PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10))	UN.	50	32,15	1.607,50
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN.	100	2,25	225,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN.	200	2,01	402,00
02.02.01.020-1 02.02.01.042-2	HEPATOGRAMA (BILIRRUBINA - 02.02.01.020-1(R\$ 2,01) + FOSFATOSE ALCALINA - 02.02.01.042-2 (R\$	UN.	200	8,04	1.608,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

02.02.01.064-3 02.02.01.065-1	2,01) + TGO - 02.02.01.064-3 (R\$ 2,01) + TGP - 02.02.01.065-1 (R\$ 2,01))				
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN.	50	3,51	175,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN.	1.00 0	3,51	3.510,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN.	1.60 0	3,51	5.616,00
02.02.01.028-7	COLESTROL VLDL	UN.	250	3,51	877,50
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN.	2.90 0	3,51	1.0179,00
02.02.01.029-5 02.02.01.027-9 02.02.01.028-7 02.02.01.067-8	LIPIDOGRAMA (02.02.01.029-5 - COLESTEROL TOTAL (R\$ 1,85) + HDL - 02.02.01.027-9 (R\$ 3,51) + VLDL - 02.02.01.028-7 (R\$ 3,51) + LDL - 02.02.01.028- 7(R\$ 3,51) + TRIGLICERÍDEOS - 02.02.01.067-8 (R\$ 3,51))	UN.	400	15,89	6.356,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN.	50	3,68	184,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN.	500	1,85	925,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN.	100	3,68	368,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN.	230	15,59	3.585,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN.	100	3,51	351,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN.	200	2,01	402,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN.	300	1,85	555,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN.	100	3,51	351,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN.	3.50 0	1,85	6.475,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN.	300	3,68	1.104,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN.	100	3,68	368,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN.	400	7,86	3.144,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN.	100	2,25	225,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN.	100	2,01	201,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN.	300	1,85	555,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN.	200	1,40	280,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN.	200	1,85	370,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	UN.	300	2,01	603,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	UN.	300	2,01	603,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN.	300	3,51	1.053,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN.	460	1,85	851,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN.	50	15,24	762,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN.	600	2,73	1.638,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN.	450	2,73	1.228,50
02.02.02.009-6 02.02.02.007-0 02.02.02.014-2 02.02.02.013-4	COAGULOGRAMA (TEMPO DE COAGULAÇÃO - 02.02.02.007-0 (R\$ 2,73) + TEMPO DE SANGRAMENTO - 02.02.02.009-6 (R\$ 2,73) + TAP - 02.02.02.014-2 (R\$ 2,73) + DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - 02.02.02.013-4. (R\$ 5,77))	UN.	150	11,23	1.684,50
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN.	200	2,73	546,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN.	400	2,73	1.092,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UN.	240	2,73	655,20
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN.	200	4,60	920,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN.	200	5,41	1.082,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN.	1.000	2,73	2.730,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	6.000	4,11	24.660,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UN.	900	2,73	2.457,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN.	200	2,73	546,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN.	240	2,73	655,20
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	UN.	100	2,73	273,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS INDIRETO	UN.	450	2,73	1.228,50
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN.	200	2,83	566,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN.	800	16,42	1.3136,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN.	200	2,83	566,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	UN.	240	2,83	679,20
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN.	1.500	10,00	1.5000,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UN.	200	17,16	3.432,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN.	150	2,83	424,50
02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100	12,81	1.281,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UN.	100	17,16	1.716,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN.	50	17,16	858,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN.	100	18,55	1.855,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200	11,00	2.200,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN.	900	16,97	15.273,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN.	500	17,16	8.580,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200	11,61	2.322,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN.	900	18,55	16.695,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN.	500	17,16	8.580,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN.	900	18,55	16.695,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN.	100	4,10	410,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL	UN.	1.500	2,83	4.245,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UN.	300	1,77	531,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (E.P.F. - PARASITOLÓGICO DE FAZES)	UN.	4.000	1,65	6.600,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN.	500	1,65	825,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN.	500	1,65	825,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (E.A.S.)	UN.	4.000	3,70	14.800,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN.	500	3,51	1.755,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN.	300	2,04	612,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN.	100	2,04	204,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN.	200	11,71	2.342,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN.	200	10,15	2.030,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN.	200	11,55	2.310,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UN.	200	11,12	2.224,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN.	1.500	7,85	11.775,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN.	200	7,89	1.578,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN.	200	8,97	1.794,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN.	300	8,96	2.688,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN.	100	10,17	1.017,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN.	100	10,22	1.022,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN.	100	10,43	1.043,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN.	100	13,11	1.311,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN.	200	8,76	1.752,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN.	300	11,60	3.480,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN.	200	8,71	1.742,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - TSA	UN.	200	4,98	996,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN.	300	4,20	1.260,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN.	300	4,20	1.260,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN.	300	4,20	1.260,00



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	UN.	200	5,62	1.124,00
02.02.08.008-0 02.02.08.001-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO UROCLTURA - 02.02.08.008-0 (R\$ 5,62)+ ANTIBIOGRAMA - TSA - 02.02.08.001-3(R\$ 4,98)	UN.	200	10,60	2.120,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UN.	400	1,89	756,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	UN.	100	1,89	189,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN.	200	1,89	378,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN.	1.600	1,37	2.192,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN.	1.200	1,37	1.644,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN.	200	2,73	546,00
Valor Total					299.852,80

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os Laboratórios Credenciados deverá usar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como disponibilizar local próprio para coletas de materiais necessários à realização dos exames.

Deverá ainda entregar os resultados dos exames que se realizam em sua sede no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não haver acepção de pessoas que realizam os exames pagos pelo município e os realizados por particulares.

Atender no mínimo 20 (vinte) pacientes por dia, independente do número de exames a serem solicitados/autorizados.

Para que haja **melhor atendimento**, agilidade nas coletas dos materiais e elaboração dos exames **evitando deslocamento dos usuários para outras localidades** mais distantes, as empresas interessadas na participação da chamada publica **deverão está localizadas na sede e/ou Distrito do Município de Pedro Canário/ES** com no **mínimo um posto de coleta devida legalizada perante a Vigilância Sanitária**, com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada.

Os serviços terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica, relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DA AMOSTRA:

Não se aplica neste contrato.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:



A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados nesta secretaria, no qual será designado para fiscal do contrato;

O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;



Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente $M =$ Valor da multa, $C =$ valor da obrigação e $D =$ número de dias em atraso;

Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93; As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.



DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a secretaria de saúde, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento n prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;

Depois do 10^o (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Administração, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer titulo lhe for devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA devesse manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o numero do contrato (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancaria;

Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1^o da Lei Estadual nº 5.383/97 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

Ficha: 0000076

Órgão: 090000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 090100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0009 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2.086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12010000 – Recursos Próprios - Saúde

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O valor máximo admitido para esta contratação está estimado no mapa de apuração na pesquisa conforme tabela do SUS;

Será considerada credenciada a empresa que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos;

Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação;

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com o servidor Mariana Zanelato dos Santos, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP. 29.970-000, e-mail: apspc@hotmail.com, por telefone (27) 3764-1610 – (27) 9.9949.2911;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Gerbis Santos

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços prestados inerentes a esta chamada pública terão como referencia para pagamento os preços unitários da tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.

CÓDIGO DO SIA	DESCRIÇÃO DO EXAME	Und	Qnt	Valor Tabela SUS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN.	500		
02.02.01.012-0	ACIDO ÚRICO	UN.	1.000		
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2 02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10)) + PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100		
02.02.01.012-0 02.02.01.072-4 02.02.03.059-8 02.02.02.015-0 02.02.09.030-2 02.02.03.101-2	PERFIL REUMATOLÓGICO (ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0 (R\$ 1,85) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + FAN - 02.02.03.059-8 (R\$ 17,16) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + FR - 02.02.09.030-2 (R\$ 1,89) + WAALER-ROSE - 02.02.03.101-2 (R\$ 4,10))	UN.	50		
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN.	100		
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN.	200		
02.02.01.020-1 02.02.01.042-2 02.02.01.064-3 02.02.01.065-1	HEPATOGRAMA (BILIRRUBINA - 02.02.01.020-1 (R\$ 2,01) + FOSFATOSE ALCALINA - 02.02.01.042-2 (R\$ 2,01) + TGO - 02.02.01.064-3 (R\$ 2,01) + TGP - 02.02.01.065-1 (R\$ 2,01))	UN.	200		
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UN.	200		
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN.	50		
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN.	1.000		
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN.	1.600		
02.02.01.028-7	COLESTROL VLDL	UN.	250		
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN.	2.900		
02.02.01.029-5 02.02.01.027-9 02.02.01.028-7 02.02.01.067-8	LIPIDOGRAMA (02.02.01.029-5 - COLESTEROL TOTAL (R\$ 1,85) + HDL - 02.02.01.027-9 (R\$ 3,51) + VLDL - 02.02.01.028-7 (R\$ 3,51) + LDL - 02.02.01.028-7 (R\$ 3,51) + TRIGLICERÍDEOS - 02.02.01.067-8 (R\$ 3,51))	UN.	400		
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN.	50		
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN.	500		
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN.	100		
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN.	230		



02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN.	100		
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN.	200		
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN.	300		
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN.	100		
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN.	3.500		
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN.	300		
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN.	100		
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN.	400		
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN.	100		
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN.	100		
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN.	300		
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN.	200		
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN.	200		
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN.	200		
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN.	300		
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN.	300		
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN.	300		
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN.	460		
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN.	50		
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN.	600		
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN.	450		
02.02.02.009-6 02.02.02.007-0 02.02.02.014-2 02.02.02.013-4	COAGULOGRAMA (TEMPO DE COAGULAÇÃO - 02.02.02.007-0 (R\$ 2,73) + TEMPO DE SANGRAMENTO - 02.02.02.009-6 (R\$ 2,73) + TAP - 02.02.02.014-2 (R\$ 2,73) + DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - 02.02.02.013-4. (R\$ 5,77))	UN.	150		
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN.	200		
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN.	400		
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UN.	240		
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN.	200		
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN.	200		
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UN.	1.000		
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	6.000		
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	UN.	900		
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN.	200		
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN.	240		



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	UN.	100		
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS INDIRETO	UN.	450		
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN.	200		
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN.	800		
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN.	200		
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	UN.	240		
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN.	1.500		
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UN.	200		
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN.	150		
02.02.03.047-4 02.02.01.072-4 02.02.02.015-0 02.02.03.020-2	PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMÁTICA (ASLO - 02.02.03.047-4 (R\$ 2,83) + ELETROFORESE DE PROTEINAS - 02.02.01.072-4 (R\$ 4,42) + VHS - 02.02.02.015-0 (R\$ 2,73) + PCR - 02.02.03.020-2 (R\$ 2,83))	UN.	100		
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	UN.	100		
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN.	50		
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN.	100		
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200		
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN.	900		
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN.	500		
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN.	200		
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN.	900		
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN.	500		
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN.	900		
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN.	100		
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL	UN.	1.500		
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UN.	300		
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (E.P.F. - PARASITOLÓGICO DE FAZES)	UN.	4.000		
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN.	500		
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN.	500		
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (E.A.S.)	UN.	4.000		
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN.	500		
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN.	300		
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN.	100		



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN.	200		
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN.	200		
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	UN.	200		
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UN.	200		
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN.	1.500		
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN.	200		
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN.	200		
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN.	300		
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN.	100		
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN.	100		
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN.	100		
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN.	100		
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN.	200		
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN.	300		
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN.	200		
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA - TSA	UN.	200		
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN.	300		
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN.	300		
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN.	300		
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (UROCULTURA)	UN.	200		
02.02.08.008-0 02.02.08.001-3	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO UROCLTURA - 02.02.08.008-0 (R\$ 5,62)+ ANTIBIOGRAMA - TSA - 02.02.08.001-3(R\$ 4,98)	UN.	200		
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UN.	400		
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	UN.	100		
02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN.	200		
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN.	1.600		
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN.	1.200		
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN.	200		
				Valor Total	



ANEXO I
PESSOA JURÍDICA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Pedro Canário, ES.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2017, divulgado pelo **Município de Pedro Canário/ES**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da **TABELA SUS**.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a TABELA SUS)

Pedro Canário/ES, ____ de ____ de 2017.

(nome e assinatura do solicitante)

OBS*: Firmas Reconhecidas



ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Laboratório conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2017, instaurado pelo **Município de Pedro Canário/ES**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.

OBS*: Firmas Reconhecidas



ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Cadastramento de Laboratório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2017, que a referida empresa cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**. Por ser expressão da verdade firma o presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas



ANEXO IV

LAUDO DE VISTORIA AO LABOARATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Logradouro _____ No _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Construção:

Alvenaria Madeira Mista

Tipo de Edificação:

Casa Prédio Sala Outro _____

Ponto de Referência:

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera:

Adequada Necessita

adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº.: 01/2017.
REF. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 000201/2017.
CONTRATO Nº.: /2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

O **Fundo Municipal de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.554.621/0001-70, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada CREDENCIADO, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente Termos com base na **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente**, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem como objeto à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas elencados na **TABELA SUS**, Anexo I, deste Termo de Credenciamento, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2017**.

1.3 - **Para que haja melhor atendimento, agilidade nas coletas dos materiais e elaboração dos exames evitando deslocamentos dos pacientes para outras localidades mais distantes, as empresas interessadas na participação do credenciamento deverão está localizadas na Sede e/ou Distrito do Município de Pedro Canário/ES com no mínimo um posto de coleta com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada e devidamente legalizada na Vigilância Sanitária.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

2.2.1 - Das condições:

2.2.1.1 - Os laboratórios escolhidos vencedores deverão usar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem com disponibilizar local próprio para coletas de materiais necessários a realização dos exames.

2.2.1.2 - Deverá ainda entregar os resultados dos exames que se realizam em sua sede no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.1.3 - Não haver realizar acepção de pessoas que realizam os exames pagos pelo município e os realizados por particular.

2.2.1.4 - Atender no mínimo **20 (vinte)** pacientes por dia, independente do número de exames a serem solicitados/autorizados.

2.2.1.5 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a



celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.1.1 - Para que seja efetivamente atestado o recebimento dos serviços executados e consequentemente realizar o pagamento, o credenciado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada das **requisições e relatório** descrevendo as atividades executadas em conformidade com o objeto deste credenciamento devidamente assinado pelo representante fiscalizador indicado conforme cláusula 7ª letra "c" deste Termo de Credenciamento.

3.2 – Os pagamentos sós serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.4 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no **§ 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93**.

- A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

3.5 - **Os serviços prestados inerentes a esta Chamada Pública terão como referência para pagamento os preços unitários da Tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.**

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 000201/2017.

Ficha: 0000076.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **01/2017** não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao **artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93**.

6.1.1 – Fica garantido ao credenciado o direito de renúncia do credenciamento, bastando, para tanto, notificar mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos de o CREDENCIANTE receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDENCIANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciado;
- c) A fiscalização da entrega do objeto desta Chamada Pública será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Termo de Credenciamento

7.3 – Constituem obrigações da credenciada:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CREDCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CREDCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) Coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CREDCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDCIADA** as sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA– RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93**.

9.1.1 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;

9.2 - A **CREDCIADA** reconhece os direitos do **CREDCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no **art. 77, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público**, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.1.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Tabela de Preços, Especificação do Objeto e demais condições;*

Pedro Canário/ES, ____ de ____ de 2017.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS